



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, no âmbito do Poder Executivo, até o valor de R\$ 4.960.350,05 (quatro milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na forma de que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, até o valor de R\$ 4.960.350,05 (quatro milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas resultantes da abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos transferidos pela União, em conformidade com a Lei Federal nº 13.885/2019.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, com os recursos indicados nesta Lei, desde que as despesas decorrentes estejam de acordo com as definidas no § 3º do art. 1º Lei Federal nº 13.885/2019.

**Art. 4º** - Fica criado, no Orçamento vigente, o código de Fonte/Destinação de Recursos “990 – Outros Recursos Vinculados” para ser utilizado nos registros orçamentários referentes aos créditos de que trata esta Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**Art. 5º** - Os créditos abertos decorrentes desta Lei que excederem o montante efetivamente recebido deverão ser anulados após fechamento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia

03 de dezembro de 2019

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvba.gov.br

### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR (R\$)
2302	28 843 0042 2.019	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	1.100.350,05
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.100.350,05</b>

ÓRGÃO	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR (R\$)
2402	12 361 0050 2.024	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	1.500.000,00
2402	12 365 0051 2.025	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	450.000,00
2402	12 361 0054 2.107	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	250.000,00
2402	12 361 0053 2.108	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	150.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>2.350.000,00</b>

ÓRGÃO	2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR (R\$)
2601	10 122 0083 2.036	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	160.000,00
2601	10 301 0081 2.037	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	730.000,00
2601	10 304 0087 2.040	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	20.000,00
2601	10 305 0087 2.041	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	160.000,00
2601	10 302 0082 2.042	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	400.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>1.470.000,00</b>

ÓRGÃO	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR (R\$)
2802	08 244 0120 2.089	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	990	40.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>40.000,00</b>

**TOTAL GERAL**

**4.960.350,05**





# Município de Vitória da Conquista

## Estado da Bahia

### MENSAGEM N° 34 - Projeto de Lei nº 24 /2019 – Crédito Suplementar

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2019

À Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus dignos pares, **sob o rito de urgência**, o Projeto de Lei nº 24 /2019, que dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial, no âmbito do Poder Executivo, até o valor de R\$ 4.960.350,05 (quatro milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, na forma de que indica e dá outras providências.

Tais ajustes são necessários para que o Município possa utilizar os recursos oriundos da receita da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal a ser transferida pela União ainda no exercício financeiro de 2019. Os recursos serão utilizados para garantir os pagamentos das obrigações patronais, no mês de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Tendo a certeza que a Câmara Municipal envidará todos os seus esforços para garantir que os compromissos do Município sejam honrados, antecipo mais uma vez meus agradecimentos à esta Augusta Casa.

Respeitosamente,

Herzem Gusmão Pereira  
Prefeito Municipal